



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADORA LUCY SOARES

Partido MDB

EMENTA

Cria a Plataforma GO MEI Teresina, com o objetivo de dispor sobre preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de serviços de pronto pagamento e pequeno valor, no âmbito da Administração Pública municipal, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º A prestação de serviços de pronto pagamento, em valores que não superem o limite previsto no art. 95, §2º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Teresina, poderá:

- I - ser realizada através de chamamento público;
- II - destinar-se exclusivamente a pessoas jurídicas qualificadas como MEI, ME ou EPP pela Lei Complementar 123/2006;
- III - ter participação exclusiva de MEI em contratações cujos valores não excedam 50% do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
- IV - referir-se a serviços eventuais, conforme definido neste decreto;
- V - selecionar o prestador com base no menor preço;
- VI - incluir, quando aplicável, o fornecimento de materiais necessários para a prestação do serviço.

§ 1º o chamamento de que trata o inciso I do caput ocorrerá na plataforma Go MEI Teresina, que viabilizará o registro da demanda pelo serviço a ser executado, das ofertas de preço dos prestadores, da escolha do prestador, e da respectiva prestação de contas ulterior,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



quando necessária.

§ 2º Entende-se por serviço eventual aquele que atende a uma necessidade circunstancial da Administração Pública Municipal ou que, pelo seu valor reduzido, não justifica um processo licitatório tradicional.

Art. 2º O pagamento dos serviços contratados será realizado através dos dados bancários fornecidos pelo contratado na plataforma eletrônica de chamamento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados através da sistemática de suprimento individual, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos no Código de Administração Financeira do Município e sua regulamentação, assim como a forma de prestação de contas ali determinada.

Art. 3º As salas do empreendedor do município prestarão apoio e esclarecimentos aos empreendedores locais qualificados como MEI, ME ou EPP.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC será a responsável por validar as inscrições dos potenciais micro fornecedores, que submeterão formulário específico e, igualmente, se cadastrarão, através do Código Brasileiro de Ocupações - CBO, na plataforma "GO MEI Teresina" para receber as demandas criadas pelos órgãos ou entidades municipais.

Parágrafo único. A SEMDEC editará normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de fevereiro de 2025.


Ver. LUCY SOARES – (MDB)
Proponente

JUSTIFICATIVA





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

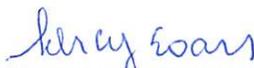


Atualmente, o Piauí possui aproximadamente 90.471 microempreendedores individuais (MEIs) registrados e ativos. O setor de Comércio é o que mais cresce, com 43,2% dos MEIs atuando nessa área. Em Teresina, o número de Microempreendedores Individuais (MEIs) é de aproximadamente 15.000. Teresina é uma cidade que tem visto um crescimento significativo no número de MEIs nos últimos anos, refletindo a crescente formalização de pequenos negócios na região.

Considerando a necessidade de agilizar e desburocratizar os processos de contratações de pequeno valor no Município do Teresina, a intenção deste projeto de Lei é promover o desenvolvimento econômico local e fomentar a distribuição de renda através da contratação de empreendedores locais. Isso permitirá que mais de 15 mil microempreendedores individuais do município possam participar ativamente das aquisições públicas, oferecendo mais oportunidade de acesso a mercado. O programa, que pode ser construído com o apoio de órgãos públicos e privados, também trará benefícios para a cidade, uma vez que agilizará a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos públicos, como escolas, parques e postos de saúde.

As contratações do Go MEI Teresina serão operacionalizadas, de forma eficiente e transparente, por meio de uma plataforma amplamente testada, que permitirá a conexão entre os gestores de unidades públicas do município e os microempreendedores previamente cadastrados. Todo processo de ser executado de forma online, garantindo segurança e a observância dos critérios legais para as contratações públicas. A ideia se inspirou no que já vem sendo feito por meio do Go Recife, plataforma utilizada pela Prefeitura do Recife que, entre outras coisas, facilita o contato entre empresas que estão ofertando vagas e pessoas que estão em busca de emprego.

DATA 18 DE FEVERREIRO DE 2025


VER. LUCY SOARES





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003800360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.